

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 595  
20 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL  
NO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA  
EM VIRTUDE DO FALECIMENTO  
DO SENHOR PEDRO MOURA  
NETO, CONFORME ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, no uso da atribuição que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990,

**CONSIDERANDO** o falecimento no dia 20 de maio de 2025 do Senhor Pedro Moura Neto, Ex-Prefeito;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Japaraturbense no decorrer de sua vida como cidadão e Agente Político no alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Japaraturbense;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Japaraturbense o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica declarado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Japaratuba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito o Senhor **Pedro Moura Neto**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Japaratuba.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão hasteadas a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Japaratuba/SE, 20 de maio de 2025.

**DECIO GARCEZ VIEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Praça Padre Caio Tavares nº 86 - Centro - Japaratuba/SE - CEP: 49960-000 - CNPJ: 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>